

TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TQT) OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COBERTURA

APRESENTAÇÃO

O Museu das Favelas, instalado na edificação do Palácio dos Campos Elíseos, que tem por objetivo proporcionar as atividades para visitações ao seu acervo e conteúdo, compreendido nas exposições de longa duração e exposições temporárias, que, de igual modo será utilizado para recepcionar eventos e programações culturais e educativas, de natureza própria e de terceiros em sua área construída e externa.

Considerando a necessidade de manter de forma segura e funcional as condições estruturais, arquitetônicas bem como das instalações e sistemas em geral da edificação. Tendo em vista a previsibilidade de ocupação das áreas para os usos pretendidos para exequibilidade do seu Plano de Trabalho, por esta razão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção corretiva da cobertura do pavimento Ático, abrangendo; substituição com aplicação de atividade de manutenção corretiva dos elementos do revestimento da cobertura em cobre, incluindo a revisão das junções entre as placas de toda área da cobertura, revisão do revestimento em ardósia, condutores, revisão da fixação dos gradis, S P D A e tratamento do material a ser instalado, de forma que as atividades sejam executadas sem alteração da característica dos elementos construtivos e arquitetônicos.

O objetivo da atividade tem por necessidade a correção das infiltrações existentes em toda área da cobertura, para recuperação da capacidade funcional do revestimento, devido ao desgaste da materialidade, incluindo os elementos de fixação dos componentes, objetivando garantir a estanqueidade da cobertura, de forma a tornar exequível o processo de captação, derivação e escoamento de água pluviais.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Qualificação Técnica tem por objeto a definição dos critérios técnicos para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva em cobertura, com fornecimento dos materiais necessários com fornecimento dos materiais necessários, a serem executados no Museu das Favela, localizado na Av. Rio Branco, 1269/1289 - Campos Elíseos, São Paulo - SP.

2. DA ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. O presente Termo de Qualificação Técnica (TQT) é parte integrante de um processo de seleção estruturado por um Termo de Referência (TR) e possui os seguintes documentos complementares:
- a. TR Termo de Referência
- b. Anexo I Declaração de Vistoria
- c. Anexo II Planta
- d. Anexo III Planilha de custos
- e. Anexo III Demonstrativo de Composição do BDI
- f. Anexo IV Declaração de Habilitação
- g. Anexo V Minuta do Termo de Contrato



3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Técnica e Preço
- 3.2. As Propostas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes do quadro abaixo (Tabela I): (A TABELA É APLICADA APENAS PARA A MODALIDADE TÉCNICA E PREÇO)

Tabela I

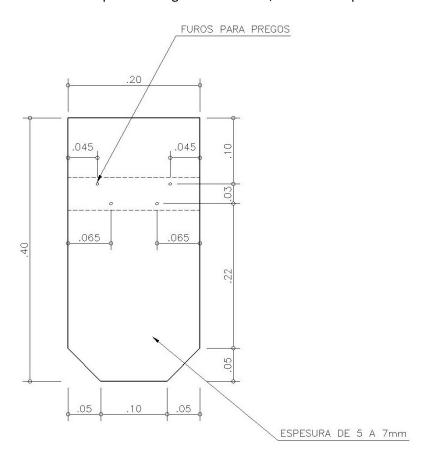
CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

CRITERIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO								
Pontuação								
Critério	Itens de Avaliação	Observações	Máximo Possível					
1. Qualificação	Certificação ISO 9001	Certificação de conformidade com a norma;	0,50 PONTOS					
	Certificação ISO 14001	Certificação de conformidade com a norma;	0,50 PONTOS					
2. Especialização	Apresentação de Portfólio	Contratos de clientes diferentes, quantidade de contratos, tempo de prestação de serviços, e número total de funcionários em cada contrato, aplicado a serviços semelhantes de conservação de cobertura com destaque para cobre, madeiramento e ardósia em edificações históricas;	ATÉ 2,50 PONTOS					
	Formação da equipe técnica	Apresentação de capacitação da equipe aplicado a especificidade das atividades com cobertura em edifícios históricos, com abrangência em materialidade de cobre, madeiramento e ardósia;	ATÉ 0,50 PONTO					
3. Valor proposto	Proposta comercial e técnica	Avaliação da proposta em relação ao atendimento do descritivo do TQT – Avaliação da estratégia de atuação;	ATÉ 2,00 PONTOS					
4. Valor proposto	Menor valor proposto	Menor valor final da proposta. Os demais preços, serão pontuados pela fração entre o menor preço;	ATÉ 4,00 PONTOS					
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA								



4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

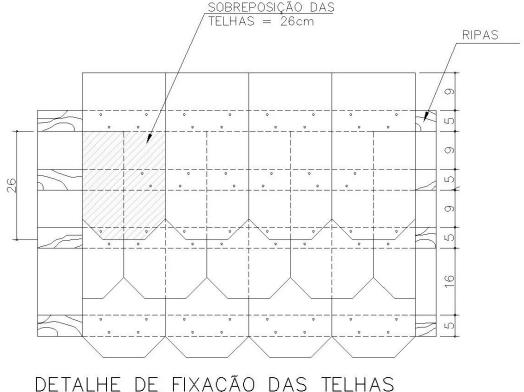
- 4.1. Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências do Museu das Favelas, localizado na Av. Rio Branco, 1269 / 1289 Campos Elíseos, São Paulo SP.
- 4.2. A cobertura deverá ser totalmente revisada contemplando a solução de problemas de infiltração como o resgaste dos elementos originalmente utilizados.
- 4.3. As telhas danificadas tipo escama, deverão ser substituídas por telhas novas em ardósia com modelo e dimensões réplicas as originais existentes, conforme especificado abaixo:



DETALHE DAS TELHAS DE ARDÓSIA

(MEDIDAS EM CENTÍMETROS)





DETALHE DE FIXAÇÃO DAS TELHAS

(MEDIDAS EM CENTÍMETROS)

- 4.4. A volumetria deverá ser mantida como também a estrutura de fixação, conservando-se o atual desenho, dimensões e inclinação;
- 4.5. No trecho plano da cobertura em planas de cobre, inclusive complementos deverão ser revisados, de forma restaurar a caraterística com os devidos reparos e substituições;
- 4.6. A estrutura de madeira existente deverá ser totalmente revisada e receber tratamento de proteção contra pragas, antes da instalação das novas telhas e elementos de revestimento.
- 4.7. Deverá ser instalada subcobertura isolante e impermeabilizante sob o novo talhamento e sob o trecho da cobertura em cobre e ardósia:
- 4.8. A cobertura, as calhas, rufos e os acessórios em chapas de cobre deverão ser revisadas quanto a estanquidade, fixação e deformações;
- 4.9. As chapas em cobre instaladas na cobertura apresentam coloração verde claro, característica esta, das velhas coberturas em cobre, resultante do processo natural de formação de patina devido a exposição do cobre aos agentes atmosféricos;
- As chapas danificadas deverão ser substituídas por novas, idênticas às originais com as mesas dimensões e caraterísticas técnicas existentes;
- As chapas novas deverão ser em cobre pré-patinado, por meio de processo especial de produção, na mesma coloração verde, apresentada nas chapas existentes, mantendo a caraterística do envelhecimento natural;
- A estrutura de madeira do telhado existente será mantida, devendo ocorrer substituição apenas de peças deterioradas ou que possam a vir comprometer a integridade da estrutura atual;
- 4.13. Todo elemento de madeira deverá receber de igual modo tratamento anti cupins;
- 4.14. Características do imunizante: líquido incolor para madeira aparente com ação inseticida contra cupins e brocas, referência Pentox da Montana, ou Penetrol Cupim da Otto Baumgart;



- 4.15. As peças da estrutura a serem repostas ou substituídas deverão ser em madeira seca maciça, referência Cupiúba ("Goupia glabra"), conhecida também como Peroba-do-Norte, ou Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará ("Qualea spp"), ou Maçaranduba ("Manilkara spp"), conhecida também como Paraju, ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190 / 97 e a Legislação Brasileira vigente;
- 4.16. As dimensões deverão ser compatíveis com a função a que se destinam e corresponder com a estrutura existente, ou seja, poderão ser substituída a armação principal em treliças paralelas (tesouras), a trama com terças, caibros e ripas;
- 4.17. Caso necessário, deve-se prever a inclusão de peças adicionais para reforço da estrutura;
- 4.18. A madeira utilizada deverá ser livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira;
- 4.19. A ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos deverá abranger material resistente e eficiente a especificidade da materialidade dos elementos;
- 4.20. Em caso de aplicação de produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados na estrutura deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos na legislação vigente.
- 4.21. O sistema de subcobertura isolante e impermeabilizante deverá ser constituído pela aplicação de lâmina impermeabilizante sob o telhamento em ardósia e sob a cobertura em chapa de cobre. Aplicação em toda a cobertura da edificação.
- 4.22. A lâmina deverá ser instalada com a face em alumínio voltada para baixo, ou seja, do lado oposto ao da cobertura em telhas de ardósia ou em chapa de cobre e a face branca para cima.
- 4.23. Para os procedimentos de instalação obedecer às recomendações do fabricante.
- 4.24. Lâmina isolante e impermeabilizante com as características:

Material não-tecido composto por 100% de fibras de polietileno de alta densidade, com alta resistência aos rasgos, furos, ruptura e perfurações;

Face exposta superior na cor branca e face inferior aluminizada, por meio de câmara a vácuo, onde o alumínio líquido passa para o estado gasoso, evaporando-se no espaço e condensando-se ao entra em contato com as fibras de polietileno, sem tapar os seus poros, acabamento final com camada protetora;

Previne a infiltração de água, permitindo que a umidade gerada tanto dentro quanto fora do ambiente circule;

Propriedades técnicas conforme tabela abaixo:



Propriedades	Unidade	Método	Valor Nominal	Valores Limites	
				Min	Max
Gramatura	g/m2	(DIN EN ISO 536)	83.5	77	89
Espessura	μm	(DIN EN 20534)	210	140	275
	7.50	**	Valor Típico		
Tensão de Alongamento (MD)	N/2.54cm	EN ISO1924-2	125		
Tensão de Alongamento (CD)	N/2.54cm	EN ISO1924-2	110		
Tensão de Ruptura (MD/CD)	N	G.D. 5.4.1	65		
Mullenburst	kPa	ISO 2758	750		
Passagem de Vapor (MVTR)	g/m²/24h	ASTM E398-83	950		
Resistência à Pressão Hidrostática	mca	DIN EN 20811	2.15		

Protótipo comercial: Lâmina Impermeabilizante Aluminizada Tyvek 3480 (Alumínio), fabricação DuPont, ou outra desde que atenda às características acima descritas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Detalhamento das atividades

Elaboração de documentação técnica projeto executivo de execução das atividades; Detalhamento das técnicas de execução das atividades; Apresentação para a CONTRATANTE, para apresentação e aprovação;

5.2 Acessos e proteções:

Plataforma de acesso sobre o telhado com reaproveitamento em 4 utilizações; Instalação de cobertura provisória em lona com reaproveitamento em 4 utilizações; Proteção de piso com tecido de aniagem e gesso; Isolamento de área após remoção dos gradis;

5.3 Remoções:

Mapeamento e catalogação dos elementos da cobertura;

Remoção cuidadosa das telhas em cobre;

Remoção de calha e/ou rufo;

Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil;

Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo ensacado; Remoção de entulho residual;

Remoção cuidadosa de Gradil para restauração;



5.4 Revestimento em cobre:

Fornecimento e execução de assoalhamento para "berço" das telhas em cobre;

Descupinização do madeiramento;

Fornecimento e instalação de manta subcobetura;

Fornecimento e instalação de telhas de cobre;

Fornecimento e instalação de clipes de aço inox para fixação das telhas e caibros;

Fornecimento e instalação de caibros alçados executados em Massaranduba;

Fornecimento e instalação de chapas de cobre no formato dos caibros alçados;

Fornecimento e instalação de novos rufos em cobre;

Fornecimento e instalação de novas calhas em cobre;

Pátina Induzida com processo de pulverização nas peças no mínimo duas vezes ao dia;

5.5 Revisões:

Recuperação dos gradis (guarda-corpo) externos com remoção da pintura existente, desoxidação completa, aplicação de massa niveladora, primer antioxidante e 3 demãos de esmalte sintético;

Revisão da cobertura em ardósia;

Revisão do sistema de SPDA;

Revisão do sistema Águas Pluviais;

Reinstalação de Gradil (guarda-corpo);

Recuperação e revisão geral da claraboia;

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente:
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Solicitar aos supervisores/encarregados da contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. A CONTRATADA, além da prestação dos serviços especializados, obriga-se:
- 6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;



- 6.1.4. Disponibilizar empregados qualificados em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
- 6.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida e de acordo com o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, como calca, camisa, sapato/bota, luvas;
- 6.1.6. Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's e garantir seu uso adequado e em cumprimento com a legislação vigente;
- 6.1.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 72 (setenta e duas) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica, tendo em vista que o Museu das Favelas possui rede elétrica de 220V;
- 6.1.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;
- 6.1.9. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do contratante e tomar as providências pertinentes;
- 6.1.10. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 6.1.11. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho:
- 6.1.12. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 6.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros técnicos estabelecido fornecendo todos os produtos, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações de que os materiais tenham boa qualidade e obedeçam às normas e legislação vigentes;
- 6.1.14. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas de forma a criar um ambiente sustentável e que não seja prejudicial ao homem e aos animais, nas áreas de escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- 6.1.15. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;
- 6.1.16. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do contratante;
- 6.1.17. Atender de imediato as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 6.1.18. Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- 6.1.19. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a contratada otimizar a gestão de seus recursos quer humanos quer materiais com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;



- 6.1.20. Quando do envio de Nota Fiscal Fatura mensal, enviar cópia do recolhimento de FGTS e INSS dos funcionários locados no Museu das Favelas;
- 6.1.21. Todos os produtos de limpeza e para execução das atividades a serem utilizados nas dependências do Museu das Favelas deve ter a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico), cabendo ao líder manter uma pasta com o arquivo destas informações;
- 6.1.22. Todos os funcionários devem conhecer as FISPQ dos produtos manuseados por eles, devendo ficar registrado em ata de reunião que os funcionários foram devidamente capacitados neste sentido, sendo indispensável o recolhimento da assinatura na ata de todos os funcionários que participarem da reunião. A ata será arquivada pela CONTRATADA e o mesmo procedimento será adotado a cada novo funcionário alocado no Museu das Favelas.
- 6.1.23. Enviar cópia da CTPS e ASO dos funcionários locados no Museu das Favelas, devendo atender a essa obrigação a cada novo colaborador cedido para atender o objeto contratado.
- 6.1.27.1. Enviar cópia do comprovante de vacinação contra a COVID-19 dos funcionários alocados no Museu das Favelas, considerando o atual período de pandemia, o elevado grau de contágio do coronavírus e as normas e medidas de Segurança e Medicina do Trabalho. A CONTRATADA deverá atender a essa obrigação a cada novo colaborador cedido para atender o objeto contratado.
- 6.1.24. Enviar nome completo e RG dos funcionários locados nas áreas do Museu das Favelas, para controle de portaria. O funcionário que não constar na relação não terá o acesso liberado para ingresso no Museu.
- 6.1.25. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.1.26. A CONTRATADA é responsável pelo uso racional da energia e da água, devendo adotar medidas para evitar desperdícios.
- 6.1.27. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 6.1.28. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;
- 6.1.29. Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer ações cíveis, reclamações trabalhistas, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, originados da prestação dos serviços, arcando, inclusive com o ressarcimento de eventuais custos, encargos e honorários advocatícios decorrentes de tais ações
- 6.1.30. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- 6.1.31. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato, apólice do seguro garantia na ordem de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, tendo como beneficiário o CONTRATANTE, garantindo toda e qualquer atividade que componha os serviços, incluindo-se cobertura para fins de ações judiciais trabalhistas e previdenciárias a partir do início da data de assinatura do Contrato até o prazo prescricional previsto em Lei, a fim de cobrir eventuais condenações judiciais, multas, honorários advocatícios e custas judiciais a serem suportados pelo CONTRATANTE.



- 6.1.32. Relatório Técnico Ilustrado, a ser entregue junto a cada medição mensal contendo os trabalhos desenvolvidos naquela etapa, processados em meio digital e entrega de CD e 1 (uma) cópia em papel devidamente encadernadas, constando cronograma físico financeiro em MS-Project, fotografias com legendas informativas e quadro/desenho de localização das fotos, descrição dos serviços realizados, efetivo no período, controle de tempo, cópia do diário das atividades e assuntos relevantes.
- 6.1.33. Os materiais empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade e obedecer às especificações de projeto e às normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios idôneos;
- 6.1.34. Quando às circunstâncias ou condições peculiares do local o exigirem, será facultada a substituição de materiais especificados por outro equivalente mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da PROPONENTE, para cada caso em particular;
- 6.1.35. No caso em que a caracterização de determinado material por marca, denominação ou fabricação for acompanhada da expressão "similar", será permitida a alternativa de material rigorosamente equivalente, a juízo da PROPONENTE. Para que seja feita a análise, deverá ser apresentada amostra e testes, para avaliação e aprovações necessárias;
- 6.1.36. Despesas indiretas B + DI 3.4.1. Os custos referentes a composição do BDI Bonificação e Despesa Indireta deverá ser apresentado em planilha à parte.
- 6.1.37. Emissão de ART/RRT Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU-SP da empresa e dos principais profissionais responsáveis pela prestação dos serviços e pelo projeto executivo;
- 6.1.38. Recolhimentos de contribuições ao INSS, PIS, COFINS, IRPJ, CSSLL e do pagamento do ISS:
- 6.1.39. O seguro de Acidente de Trabalho para todos os seus empregados, diretos ou indiretos, que estejam sujeitos à Legislação Brasileira relativa a Acidentes de Trabalho, nos limites e condições previstos na legislação em vigor, com indicação do local de riscos (conforme Decreto 61784 de 28/11/87), com certificado devidamente expedido pelo INSS; 6.1.40. A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de início do Contrato, Seguro de Vida, de Obra e de Acidentes Pessoais de todos os profissionais alocados na execução dos serviços ora contratados.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.2.5. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 6.2.6. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.2.7. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 6.2.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 6.2.9. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto de limpeza e higiene, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades e nível de qualidade estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 6.2.10. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato.



7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará pelo prazo inicial de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.